

DECRETO N. 17.044, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre permissão de uso do Galpão Francisco Moreno Ariza, localizado no interior do Parque da Cidade Roberto Burle Marx.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 e pelo inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando os termos estabelecidos no Decreto n. 11.516, de 24 de agosto de 2004, que “Fixa critérios para utilização do Galpão Francisco Moreno Ariza, localizado no interior do Parque da Cidade Roberto Burle Marx.” com suas alterações;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 5.113/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a empresa Flávia & Carla Eventos e Promoções Ltda. - ME, com sede nesta cidade, na Rua Professor Alfredo Vieira de Moura, n. 75, Vila Adyanna, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.753.003/0001-21, devidamente representada, o uso do Galpão Francisco Moreno Ariza localizado no interior do Parque da Cidade Roberto Burle Marx.

Art. 2º A permissão de uso objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a realização da 4ª Pet Fair - A Inovação do Mundo Animal.

Art. 3º A presente permissão de uso será a título precário, oneroso e por prazo determinado de dois dias, cujo evento realizar-se-á nos dias 19 e 20 de novembro de 2016, incluindo os dias 16, 17 e 18 do mesmo mês para montagem dos equipamentos utilizados no evento e o dia 21 e 22 do citado mês para desmontagem.

Art. 4º Em contrapartida ao uso do próprio público, para a realização do evento mencionado no artigo 2º deste Decreto, a permissionária recolherá ao Município, junto a Secretaria da Fazenda, o valor correspondente de R\$ 10.558,28 (dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais vinte e oito centavos), conforme estabelecido pelo Decreto n. 11.516, de 24 de agosto de 2004, que “Fixa critérios para utilização do Galpão Francisco Moreno Ariza, localizado no interior do Parque da Cidade Roberto Burle Marx.”, com suas alterações, devendo apresentar o comprovante do recolhimento na Secretaria do Meio Ambiente, sob pena de revogação deste Decreto.

Parágrafo único. O valor a que se refere o “caput” deste artigo será destinado ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural - Fumphac, conforme previsto no artigo 2º do Decreto n. 11.516, de 24 de agosto de 2004.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 5º Fica vedado a permissionária a cobrança de ingresso do público nos dias da realização do evento.

Art. 6º Todas as despesas para a realização do evento serão de responsabilidade da permissionária, bem como os serviços e aparelhagem de som, implantação de mobiliário e estandes.

Art. 7º Será de responsabilidade da permissionária a contratação de pessoal destinado ao serviço de segurança e outras medidas preventivas necessárias a prevenção de contra acidentes pessoais e o ressarcimento a terceiros por quaisquer danos.

Art. 8º Todo e qualquer dano ocorrido na área permissionada será de exclusiva responsabilidade da permissionária, ficando esta obrigada a ressarcir a Prefeitura Municipal por eventuais prejuízos.

Art. 9º Após o término do evento, a permissionária deverá providenciar a remoção dos equipamentos utilizados e providenciar a limpeza do local permissionado ,as suas expensas.


Art. 10. Esta permissão de uso será revogada, se ao Galpão ora permissionado vier a ser dada destinação diversa da prevista neste Decreto, no todo ou em parte.

Art. 11. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 12. A permissionária se obriga sob pena de revogação deste Decreto e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura Municipal, a observar irrestritamente as disposições deste , sem o que não poderá ocupar o imóvel objeto desta permissão.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de junho de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

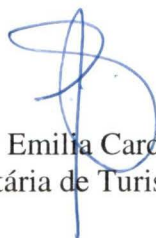


César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo




Antônio Carlos Wolff Nadolny
Secretário do Meio Ambiente em exercício

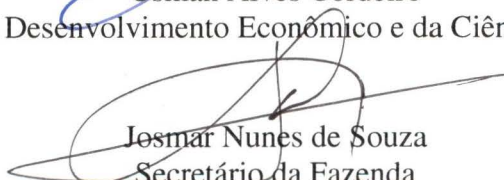
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



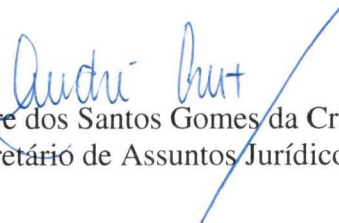
Maria Emilia Cardoso
Secretária de Turismo



Osman Alves Cordeiro
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

